

## Prefeitura de Joinville

## ATA SEI

Aos dez dias do mês de maio do ano de 2023, às 14:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria de Cultura e Turismo, os membros da Comissão de Julgadora Técnica - Área de Teatro, Circo e Artes Visuais, designados pela Portaria n.º 0016231146, composta por Angela Luciane Peyerl, Miriam Aparecida da Rocha Joaquim, Mauri Jorge de Freitas Junior, Mariza de Moura Arent, Roberta Meyer Miranda da Veiga e Vanessa Cristina Venzke Falk para verificação do Recurso Administrativo de 44064840 Geovani Garcia (SEI nº 0016860726 e 0016860741), enviado aos oito dias do mês de maio do ano de 2023. I - DAS FORMALIDADES LEGAIS. Conforme verificado, o recurso de 44064840 Geovani Garcia é tempestivo, tendo sido interposto dentro do prazo legal previsto nos itens 7.2 e 7.3 II - DA SÍNTESE DOS FATOS. Em 02/12/2022 iniciou-se o processo de chamamento público de pessoas físicas e jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal Termo de Compromisso Cultural por meio da seleção de projetos, para a execução de ações culturais no Município de Joinville por meio desta Chamada Pública. Recebidas as propostas através do canal "Autosserviços" do sítio da Prefeitura Municipal de Joinville até 02/03/2023, a partir de 20/03/2023 realizou-se a fase de classificação das propostas. Assim, verificou-se que dentre os itens de avaliação no Relatório de Julgamento, 44064840 Geovani Garcia não concordou com as notas atribuídas nos itens 4 e 6 Relatório de Julgamento. Inconformado com a decisão da Comissão que atribui as notas da proposta autuada sob Processo SEI nº 23.0.012469-0, o Proponente interpôs o presente recurso. III - DAS RAZÕES DO RECORRENTE. O projeto em questão foi classificado pela Comissão Julgadora Técnica, porém, as notas atribuídas aos itens anteriormente elencados estão equivocadas. IV - DO MÉRITO. Todas as decisões referentes ao Edital de Chamamento Público nº 0015076956/2022/PMJ são tomadas em consonância com a legislação vigente, respeitando-se os princípios da Administração Pública, em especial o princípio da vinculação ao edital. Da análise do caso concreto é possível verificar que o Recorrente foi considerado classificado, porém, não concordou com as notas atribuídas aos itens "4. Vulnerabilidade" e "6. Acessibilidade". A defesa apresentada pelo Recorrente traz elementos para justificar seu inconformismo, assim, esta Comissão acata parcialmente o Recurso apresentado pois entende que o Recorrente faz jus a pontuação máxima no item "4. Vulnerabilidade", onde previu mais de 5 (cinco) ações em bairros com vulnerabilidade, mantendo a pontuação no item "6. Acessibilidade", pois o proponente não previu claramente estratégias de acessibilidade para mais de um tipo de deficiência, uma vez que a estrutura física do local, quando comporta acessibilidade, não é uma ação ou estratégia prevista pelo proponente, sendo um requisito legal de liberação de alvará para funcionamento de espaços, por exemplo, o que se aplica as escolas públicas, locais indicados pelo recorrente para execução do projeto. Desse modo, esta Comissão altera a nota que classificou o proponente recorrente com 8,34 para 8,59. V - CONCLUSÃO. Por todo o exposto, esta Comissão conclui por CONHECER do recurso para, no mérito, CONCEDER-LHE parcial provimento, alterando a decisão de julgamento e mantendo o proponente CLASSIFICADO, com nota 8,59 para o Edital de Chamamento Público nº 0015076956/2022/PMJ.





Documento assinado eletronicamente por **Mauri Jorge de Freitas Junior**, **Gerente**, em 17/05/2023, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Miriam Aparecida da Rocha Joaquim**, **Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2023, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Mariza de Moura Arent**, **Coordenador(a)**, em 17/05/2023, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Roberta Meyer Miranda da Veiga**, **Gerente**, em 17/05/2023, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Angela Luciane Peyerl**, **Coordenador(a)**, em 17/05/2023, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cristina Venzke Falk, Gerente**, em 17/05/2023, às 18:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0016893433 e o código CRC 45A61D01.

Avenida José Vieira, 315 - Bairro Saguaçu - CEP 89204110 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

22.0.268028-9

0016893433v6 0016893433v6

Criado por u58308, versão 6 por u58308 em 17/05/2023 08:32:04.